



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fará realizar no dia **15/07/2020 às 13h30min**, na sede da SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA, localizada na Rua 52, Quadra 02, Lote 01, Vila Bela, nesta cidade de São Simão, Estado de Goiás, licitação na modalidade **LEILÃO** para alienação dos bens a seguir relacionados, inservíveis para a Administração, com os preços mínimos fixados no Laudo de Avaliação de 09 de Abril de 2020, da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, nomeada por meio do Decreto Municipal n.º 162, de 02 de abril de 2020, Homologado pelo Chefe do Poder Executivo através da Portaria n.º 179, de 13 de abril de 2020 e pela Lei Municipal n.º. 728, de 21 de maio de 2020.

DA ALIENAÇÃO

I – OS BENS QUE SERÃO ALIENADOS:

LOTE	PRODUTO	AVALIAÇÃO
01	PLACA OMJ 0174 VEÍCULO RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA CHASSI 8A1FC1415EL719746 ANO 2013/2014, BRANCA, FLEX	8.000,00
02	PLACA NKL 5767 VEÍCULO FIAT LINEA 1,9 LX CHASSI 9BD110546A1519390 FLEX, COR PRETA, ANO 2009/2010	8.000,00
03	PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS ANO 1993	20.000,00
04	PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS ANO 1996	25.000,00
05	PLACA CKX 7961 VEICULO POLO CLASS IMP/VW CLAS 1.8, COR: VERMELHA, ANO/MOD 1997 GASOLINA CHASSI 8AWZZZ6K2VA034576	300,00
06	PLACA NVR 0633 UNO MILLE WAY ECON 4P 2010/2011 CHASSI 9BD15844AB6475039 FLEX PRATA	5.000,00
07	PLACA: ONK-7891 CHASSI: 84DJBAL1OEJ939741 MODELO: NISSAN/GRAND ANO: 2013/2014 COR: BRANCA COMBUSTIVEL: FLEX	8.000,00
08	HYUNDAI PLACA OMN 8507 DIESEL ANO 2012/2013 MOD HR 2.5 BRANCA CHASSI 95PZBN7KPDP048272	7.000,00



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

09	HYUNDAI PLACA OMN 9117 DIESEL ANO 2011/2012 MOD HD 78 CHASSI 95PGA19FPCB00443	7.000,00
10	HYUNDAI PLACA OMN 8617 DIESEL ANO 2011/2012 MOD HD 78 BRANCA CHASSI 95PGA19FPCB000444	15.000,00
11	HYUNDAI PLACA OMN 8977 DIESEL ANO 2012/2013, BRANCA MOD HR 2.5 BRANCA CHASSI 95PZBN7KPDB048262	10.000,00
12	FIAT AMBULÂNCIA DOBLO PLACA ONM 6772, 2013, BRANCA, FLEX, CHASSI 9BD223246D2036456	5.000,00
13	FIAT DUCATO MAXICARGO OMZ 2577 CHASSI 93W245G34D2104201, BRANCA, DIESEL, BATIDA, 2012/2013	2.000,00
14	PLACA NWM 6056 MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE ANO/MOD 2010/2011 COR PRATA CHASSI 93PB4OE31BC035463 DIESEL	5.000,00
15	PLACA ONB-1114, CHASSI: 9BWMF07X4DP010701, MARCA/MOD: VW/KOMBI LOTAÇÃO, COR: BRANCA, ANO/MOD.: 2012/2013, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOLINA (SUCATA)	100,00
16	PLACA: NLQ-1586, CHASSI: 9BD15844AA6382713, MARCA/MOD: FIAT/UNO MILLE WAY ECON, COR: BRANCA, ANO/MOD.: 2009/2010, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOLINA (SUCATA)	200,00
17	PLACA NJY 2335 FORD COURRIER AMBULÂNCIA COR BRANCA ANO/MOD 2008/2009 CHASSI 9BFPSZPPA9876066 COMB. FLEX (SUCATA)	200,00
18	PLACA KFA 3915 FORD CARGO 1517 PIPA COR BRANCA ANO/MOD 2003 CHASSI 9BFXTNCF63BB21278 DIESEL	5.000,00
19	PLACA NFP 9749 KOMBI COR BRANCA ANO/MOD 2003 CHASSI 9BWGB07843P016747 FLEX (SUCATA)	100,00
20	CAÇAMBA CIMEL P/CAM. BASCULANTE FAB 09/04/2003 COD 542	800,00



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

21	CAÇAMBA CIMEL P/CAM. BASCULANTE FAB 08/04/2003 COD 539	800,00
22	MOTOCICLETA HONDA TITAN PLACA NLQ - 1526	1.200,00
23	PLACA: NWB-4532 CHASSI: 9BD15844AA6354221 MODELO: FIAT/UNO WAY ECON ANO: 2009/2010 COR: BRANCA COMBUSTIVEL: FLEX	2.500,00
24	PLACA ONJ-1114 CHASSI: 9BWMF07XXDP010699 MODELO: VW/KOMBI LOTAÇÃO ANO: 2012/2013 COR: BRANCA COMBUSTIVEL: FLEX	6.000,00
25	TORNO HM	1.200,00
26	GRUPO GERADOR	800,00
27	NISSAN GRAN LIVINA 18SL PL ONY 1865 ANO/MOD 2013/2014 CHASSI 94DJBAL1OEJ903715	8.000,00
28	MOTOCICLETA HONDA CG PLACA KEI-6486	700,00
29	MOTOCICLETA HONDA CG PLACA KED - 9498	700,00
30	MOBILIA DIVERSAS - GELADEIRA, BALANÇA, ARMARIOS, MONITORES, CPUS, TELEVISÃO, COFRE, BEBEDOUROS (SUCATA)	300,00
31	SERRA FITA (SUCATA)	300,00

OBS.: Todos os valores estão de acordo com a Lei nº728, de 21 de maio de 2020.

1.1. A venda será feita a quem mais oferecer acima dos valores fixados no Laudo de Avaliação de 09 de abril de 2020, da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, nomeada por meio do Decreto Municipal n.º 162, de 02 de abril de 2020 e Lei Municipal n.º 728, de 21 de maio de 2020;

1.2. Os bens poderão ser examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades. A vistoria poderá ser realizada no período de 01/07/2020 a 15/07/2020, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min, mediante acompanhamento de um



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

representante da Secretaria de Transporte e Infraestrutura, telefone de contato (64) 3553-9500.

2 – DOS LICITANTES

2.1 - Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da aquisição dos bens objeto do presente Leilão os servidores da administração municipal.

2.3 - Aberta a sessão, o licitante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o Leiloeiro.

2.4 - Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

- **CPF, se Pessoa Física, e CNPJ acompanhado do contrato social, se Pessoa Jurídica;**
- **Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;**
- **Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica (caso não seja sócio que conste no contrato social) e do licitante Pessoa Física, caso o próprio não venha participar da fase de lances;**

2.5 - Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

3 – DOS LANCES

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por item.

3.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

3.3 – Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por lote. O oferecimento de lance implica na aceitação do bem, vedado ao(s) arrematante(s) qualquer reclamação ou arrependimento

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O(s) arrematante(s), no ato da arrematação, fará(o) junto a Secretaria de Finanças o depósito de 20% (vinte por cento) do valor do(s) lance(s), ficando obrigado a retirar o objeto dentro de 08 (oito) dias, data em que efetuará o pagamento dos 80% (oitenta por cento) restantes. Podendo também retirá-lo no ato, desde que efetue o pagamento do valor total da arrematação.

4.1.1. O(s) arrematante(s), além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) sob o valor do lance.

4.1.2. O(s) arrematante(s), ficará responsável também pelo pagamento de todas as taxas de transferência.

4.2 – Se no prazo de 08 (oito) dias, contados da data da arrematação, o arrematante não efetuar o pagamento dos 80% (oitenta por cento) restantes, referidos na



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

cláusula anterior, perderá o direito ao depósito de 20% (vinte por cento), que serão incorporados à receita orçamentária do Município;

4.3 – Antes da retirada do produto, o Prefeito poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

5 – DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1 – O bem será entregue ao(s) arrematante(s) no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, após o pagamento dos 80% (oitenta por cento) restantes.

5.2 – Se no prazo de 08 (oito) dias, contados da data da arrematação, o arrematante não efetuar o pagamento dos 80% (oitenta por cento) restantes, referidos na cláusula anterior, perderá o direito ao depósito de 20% (vinte por cento), que serão incorporados à receita orçamentária do Município.

5.3 – O não pagamento do valor de arrematação no prazo previsto no item 4.1 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 8 deste Edital.

6 – DA ATA

6.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

6.1.1 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e por licitantes.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento do item 4.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

7.1.1 – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de São Simão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

8.1.1 – para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

8.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Município de São Simão www.saosimao.go.gov.br, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

consideração superior do Prefeito, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

8.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

8.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens, inclusive impostos atrasados (IPVA).

9.2 – O Município de São Simão não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

9.3 – Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão contatar a comissão de licitação na sede da PREFEITURA, sito à Praça Cívica, nº. 01, Centro – São Simão – GO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13 horas.

9.4 – As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação no Site da Prefeitura Municipal de São Simão, no endereço www.saosimao.go.gov.br.

9.5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para sua abertura.

9.6 – A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Site da Prefeitura Municipal de São Simão, no endereço www.saosimao.go.gov.br.

10 – DO FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da comarca de São Simão, Estado de Goiás.

Departamento Municipal de Compras e Licitações de São Simão, GO, 30 de junho de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Elenice Lima Sales de Souza
Leiloeira